

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

# **JONATHA WILLIAMS DA SILVA**

RECONHECIMENTO E EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPAIRMENT EM COMPANHIAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

# **JONATHA WILLIAMS DA SILVA**

# RECONHECIMENTO E EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPAIRMENT EM COMPANHIAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador(a) Prof. Dr. Rommel de Santana Freire.

### Catalogação na publicação Seção de Catalogação e Classificação

S586r Silva, Jonatha Wiliams da.

RECONHECIMENTO E EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPAIRMENT EM COMPANHIAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL / Jonatha Wiliams da Silva. - João Pessoa, 2018.

40 f. : il.

Orientação: Rommel de Santana Freire. Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Teste de Impairment. 2. CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativ. 3. DFPs - Demonstrações Financeiras Padronizadas. I. Freire, Rommel de Santana. II. Título.

UFPB/BC

# JONATHA WILLIAMS DA SILVA

# RECONHECIMENTO E EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPAIRMENT EM COMPANHIAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: Prof. Dr. RommeLde Freire Santana (Orientador)

Instituição: UFPB

Membro: Prof a Dr(a). Márcia Reis Machado

Instituição: UFPB

Membro: Prof. Me. Edson Franco de Moraes

Instituição: UFPB

#### **AGRADECIMENTOS**

A Deus, sou grato pela Sua Graça, pelo dom da vida e por tudo a ela concernente, tal como este trabalho de conclusão de curso. Somente Ele é digno de toda honra, glória e louvor;

Aos meus pais, por despenderem todo empenho necessário para me proporcionarem as melhores oportunidades ao longo da minha trajetória estudantil; A Universidade Federal da Paraíba, por ser uma fonte de conhecimento, bem como de crescimento pessoal e intelectual;

A todos os meus professores, e, em especial, ao meu professor orientador, por toda a assistência prestada ao longo da produção deste trabalho;

Aos meus amigos e a todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte da minha formação acadêmica, o meu muito obrigado.

"Deu certo! Compreenda: Deus certo! Isto é gratidão!"

Autor desconhecido

#### **RESUMO**

Uma significante evolução das práticas contábeis ao processo de convergências para as normas internacionais, deu-se a partir da criação das leis nº 11.638/07 e 11.941/09, que em concordância com o Comitê de Pronunciamento Contábeis, emitiu o pronunciamento técnico CPC 01 (R1), que torna obrigatório as companhias de capital aberto realizarem, sempre que houver indícios, o procedimento denominado teste de impairment, que tem por objetivo reduzir ao valor recuperável os ativos que perderam a capacidade de gerarem benefícios, total ou parcial, para a companhia. O objetivo desta pesquisa, foi analisar como são reconhecidos e evidenciados, os procedimentos para realização do teste de impairment nas empresas de construção civil listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Para alcance dos objetivos geral e específicos, foram analisadas as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs), Notas Explicativas e Pareceres da Administração. A pesquisa teve natureza exploratória e descritiva, e os resultados foram apresentados de forma qualitativa e quantitativa. Inicialmente, verificou-se se quais companhias explicaram ou ao menos mencionaram terem realizado o teste de impairment, e quais reconheceram a perda ou não. Posteriormente, com as empresas que registraram a perda, verificou-se através do quadro de exigências elaborado a partir do CPC 01 (R1), a conformidade na divulgação. O resultado da pesquisa indicou, que apesar de poucas empresas terem registrado perdas por impairment, cumpriram em um bom grau as exigências previstas na norma, com destaque para as companhias Gafisa e João Fortes, que apresentaram alocados em seus ativos ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill), fornecendo a seus usuários informações detalhadas com os motivos e fatores que ocasionaram a perda por impairment.

**Palavras-chave:** Teste de *Impairment*. CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. DFPs – Demonstrações Financeiras Padronizadas.

#### **ABSTRATC**

A significant evolution of accounting practices to the process of convergence to international standards occurred as a result of the creation of laws 11,638 / 07 and 11.941 / 09, which, in agreement with the Accounting Pronouncements Committee. issued technical pronouncement CPC 01 (R1), which makes it mandatory for publiclyheld companies to carry out, whenever there is evidence, the procedure called impairment test, whose purpose is to reduce the recoverable amount to assets that have lost their ability to generate full or partial benefits to the company. The objective of this research was to analyze how the procedures for performing the impairment test in the civil construction companies listed in B3 S.A. - Brazil, Bolsa, Balcão, were analyzed and recognized. In order to achieve the general and specific objectives, the Standardized Financial Statements (DFPs), Explanatory Notes and Management's Opinions were analyzed. The research was exploratory and descriptive, and the results were presented qualitatively and quantitatively. Initially, it was verified which companies explained or at least mentioned that they had performed the impairment test, and which companies recognized the loss or not. After that, chosing the companies that registered the loss, it was verified through the requirements table made from CPC 01 (R1), the compliance in the disclosure. The result of the survey indicated that, although few companies had recorded impairment losses, they complied with a good degree the requirements of the rule, highlighting the Gafisa and João Fortes companies, which presented allocated in their assets goodwill for expectation of future profitability (goodwill), providing its users with detailed information with the reasons and factors that caused the impairment loss.

**Key words:** *Impairment* Test. CPC 01 (R1) – Reduction to recoverable value of assets. SFS - Standardized Financial Statements.

# **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1- Análise do impairment aplicado as companhias	.23
Quadro 2 - Exigências elencadas no cpc 01 (r1) para divulgação da perda	.26
Quadro 3 - Informações relevantes dos ativos que sofreram impairment nas	
empresas	.28
Quadro 4 - Exigências do cpc 01 na divulgação da perda em ativos com ágio por	
expectativa de rentabilidade futura (goodwill)	.29

#### LISTA DE ABREVIATURAS

AIVI - Ativo Intangível com Vida Útil Indefinida

BOVESPA - Bolsa de valores de São Paulo

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

CPC - Cômite de Pronunciamentos Contábeis

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

FASB - Financial Accounting Standards Board

IAS - International Accounting Standards

IASB - International Accounting Standards Board

IBOVESPA - Índice das ações da bolsa de valores de São Paulo

IBrX-50 - Índice das cinquenta ações mais negociadas na bolsa

IFRS - International Financial Reporting Standards

S.A. - Sociedade Anônima

SFAC - Declaração de Conceitos de Contabilidade Financeira

SFAS - Statement of Financial Accounting Standards

UGC - Unidade geradora de caixa

VLV - Valor Líquido de Venda

VU - Valor em Uso

# SUMÁRIO

1		9
1.1	Tema e Problema	.10
1.2	Objetivos	.11
1.2	.1 Objetivo Geral	.11
1.2	.2 Objetivos Específicos	.11
1.3	Justificativa	.11
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	.13
2.1	Definição de Ativo	.13
2.1	.1 Ativo Imobilizado	.14
2.2	Goodwill	.15
2.3	Fair Value – Valor Justo	.16
2.4	Critérios de avaliação de ativos	.16
2.5	Teste de Impairment ou Teste de Recuperabilidade	.18
2.6	O setor da construção civil no Brasil	.21
3	METODOLOGIA DE PESQUISA	.22
3.1	Definição da amostra	.22
4	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	.26
	Informações das empresas que apresentaram <i>goodwill</i> ou aivi nas idades geradoras de caixa	.28
	Informações das empresas que não apresentaram <i>Goodwill</i> ou AIVI nas idades geradoras de caixa	.31
	Comparação das informações divulgadas nas empresas e em pesquisas elizadas sobre o teste de <i>impairment</i>	.33
5	CONCLUSÕES E SUGESTÕES	.35
5.1	Quanto ao tema, problema e objeto da pesquisa	.35
	Limitações e sugestões para futuras pesquisas	
RE	FERÊNCIAS	.37

# 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade ao longo do tempo, concretizou-se como um produto relevante para a tomada de decisão, e vem sofrendo transformações que tem por objetivo tornala ainda mais transparente e universal aos seus usuários. Através das IAS (International Accounting Standards), que são os conjuntos de normas internacionais de contabilidade, grandes lacunas foram preenchidas, sendo o ponto de partida para a uniformização das demonstrações contábeis-financeiras no mundo. Para ludícibus (2009), a necessidade de acompanhar a evolução do patrimônio, sejam de pessoas ou empresas, foi o grande motivo para o desenvolvimento da contabilidade.

No Brasil, com a atualização da lei das sociedades por ações (Lei das SAs), nº 6.404 de 1976 pelas leis nº 11.638 de 2007 e 11.941 de 2009, deu se início ao processo de convergência para o IFRS (Internacional Financial Reporting Standards), que é o órgão que emite normativos através do IASB (Internacional Accounting Standards Board), e outrora são complementadas e adaptadas pelo CPC (Cômite de Pronunciamentos Contábeis) e demais órgãos regulamentadores aqui no Brasil.

Com as mudanças originadas pela convergência às normas internacionais, a contabilidade no Brasil incorporou novas práticas quanto a mensuração e reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas. Para Vieira (2010), o processo de convergência das normas brasileiras para o IFRS revelou melhorias na qualidade da informação contábil, que influencia diretamente o nível de evidenciação das informações contábeis.

Nesse contexto de transição das normas, com os pronunciamentos elaborados pelo CPC, temos o CPC 01, aprovado pela deliberação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 527/07 e tornado obrigatório pela resolução do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 1.110/07, o qual trata sobre redução ao valor recuperável de ativos. Tal pronunciamento merece destaque, tendo em vista que a informação contábil deve refletir de forma confiável e verdadeira a real situação patrimonial das entidades, e manipulações ou aferições erradas em procedimentos como o teste de *impairment*, pode ocasionar informações distorcidas ou incompletas para a tomada de decisão dos usuários da contabilidade.

O teste de *impairment* é um procedimento utilizado para que os ativos não sejam avaliados e registrados por valor superior ao seu valor recuperável, seja por meio do uso ou venda deste. Valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora

de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso (CPC 01 (R1), 2010). Ainda, segundo o pronunciamento, se, e somente se, o valor recuperável de um ativo for inferior ao seu valor contábil, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável. Esta redução representa uma perda por desvalorização do ativo, e consequentemente, uma diminuição do patrimônio da entidade.

Segundo ludícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010, Pg. 237), na hipótese de haver alguma indicação ou evidência de que o ativo tenha sofrido alguma desvalorização, a entidade deve avaliar o valor recuperável do ativo e compará-lo com seu valor contábil para verificar se existe parcela não recuperável. Assim, caso a empresa tenha respaldo que o valor contábil de seus ativos está divergente do seu valor recuperável, independente se estes sejam destinados para uso ou venda, será reconhecido como perda por teste de *impairment* no exercício apurado.

#### 1.1 Tema e Problema

Com o processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade ao IFRS, novas técnicas e procedimentos foram agregados, e consequentemente, a necessidade de fornecer demonstrações detalhadas e que reflitam a real situação financeira e patrimonial aos usuários destas demonstrações. Nesse contexto, respaldado pelo CPC 01 (R1), o teste de *impairment*, realizado sempre que houver indícios de os ativos perderam sua capacidade de gerarem benefícios, cujo objetivo é avaliar se estes ativos, sejam estes componentes do imobilizado, ativos de vida útil indefinida (*goodwill*), ativos disponíveis para venda, investimentos ou operações descontinuadas, entre outros, estão registrados por valor superior ao recuperável, independentemente se esta desvalorização ocorreu por fatores externos do mercado ou pelas mensurações de benefícios futuros anteriormente previstos pela empresa.

Stickney e Weil (2002) destacam que, caso esses ativos cujas expectativas de recuperação foram reduzidas em virtude de situações desfavoráveis, não devem permanecer evidenciados no balanço patrimonial da empresa pelo seu custo de aquisição, deduzido de sua depreciação, amortização ou exaustão, se for o caso, uma vez que esse valor não representa mais o retorno financeiro que este bem poderá trazer para empresa. A entidade deve esclarecer em suas demonstrações financeiras, sejam através das notas explicativas ou comentários da administração, os critérios

utilizados e os fatores existentes que resultaram na necessidade de redução ao valor recuperável de seus ativos.

Logo, se faz notória a importância do tema abordado, uma vez que o produto da contabilidade tem por finalidade apresentar a real posição financeira e patrimonial da empresa (IUDICÍBUS, 2010, Pg. 2), direcionando-nos a questão de pesquisa deste estudo: como estão sendo reconhecidos e evidenciados os procedimentos para realização do teste de *impairment* nas empresas de construção civil listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão?

# 1.2 Objetivos

Abaixo serão citados os objetivos que serão utilizados para que seja respondida a questão de pesquisa deste trabalho.

# 1.2.1 Objetivo Geral

Analisar como são reconhecidos e evidenciados os procedimentos para realização do teste de *impairment* nas empresas de construção civil listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do trabalho são:

- a) Constatar se os métodos utilizados pelas empresas da amostra estão de acordo com as exigências expostas pelo CPC 01 (R1).
- b) Apurar quais empresas aplicam o teste de *impairment*, seu impacto em relação ao total de ativos da empresa, e sua relevância para as demonstrações contábeis.

#### 1.3 Justificativa

A informação contábil é, e vem se tornando cada vez mais, uma ferramenta indispensável para tomada de decisão de seus usuários, sejam internos ou externos, tomando decisões de investimentos que vão desde vender insumos e mercadorias,

como investirem em compra de ações das empresas. Neste contexto, o tema abordado é importante, uma vez que não basta apenas interpretar os números informados nas demonstrações, mas entender como os resultados foram obtidos, e se estes refletem com fidedignidade a situação econômica e financeira das entidades e organizações.

O teste de *impairment* está previsto em norma específica, conforme aprovação da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), através da deliberação nº 639 de 2010, que torna obrigatório a avaliação dos ativos imobilizados e intangíveis, findo o exercício contábil, com o objetivo de registrar, quando houver, perda pela desvalorização destes ativos. Contudo, além da recente obrigatoriedade, a falta de informações fornecidas pelas empresas, quanto aos métodos utilizados para o teste de *impairment*, podem levar os usuários a interpretações distorcidas ou incompletas sobre seus ativos, e por consequente, todo o patrimônio das entidades.

O enfoque da pesquisa é direcionado para as empresas do ramo de construção civil, por ser um setor de destaque e de grande impacto para o crescimento econômico no país; impulsionada nos últimos oito anos pelos eventos esportivos realizados, como a Copa do Mundo em 2014 e as Olimpíadas em 2016. Para Jorge (2017), a construção civil é considerada um dos principais termômetros para avaliar as condições da economia brasileira.

A escolha das empresas da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, dar-se pela estrutura e nível corporativo oferecido aos seus investidores, além das melhores práticas de Governança Corporativa, transparência com as partes interessadas, e sobretudo, por ser considerada em 2017, a quinta maior bolsa de mercado de capitais e financeiro do mundo.

# 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

# 2.1 Definição de Ativo

Para que a compreensão do trabalho seja de forma global, ou seja, por completa, se faz necessário entender o conceito de ativo.

Os ativos representam uma classe fundamental no patrimônio das empresas, sejam estes os bens, tais como máquinas, veículos, estoques, imóveis, e os direitos, como cliente ou vendas à receber, duplicatas à receber ou empréstimos à receber. No contexto contábil, ativos de uma empresa, são todos os bens e direitos que possivelmente gerarão benefícios econômicos futuros. Para Hendriksen & Van Breda (2009), afirmam que ativos são essencialmente reservas de benefícios futuros. E mencionam a definição do FASB (Financial Accounting Standards Board), encontrada em seu referencial conceitual, no SFAC 62, benefícios econômicos futuros prováveis, obtidos ou controlados por uma entidade em consequência de transações ou eventos passados.

Ainda, segundo Hendriksen & Van Breda (2009), interpretando o sentido de benefícios econômicos futuros, ressaltam que os ativos devem produzir um benefício positivo; os direitos com benefícios nulos ou negativos em potencial não são ativos. Ou seja, não necessariamente quaisquer bens ou direitos serão classificados como ativos, uma vez que este ativo terá como principal característica gerar utilidade, que resulte em possíveis receitas e fluxos de caixa para a empresa.

ludícibus (2010, Pg. 41), exemplifica de quatro maneiras como fluirá os benefícios econômicos futuros de um ativo:

- a) usado isoladamente ou em conjunto com outros ativos na produção de mercadorias e serviços a serem vendidos pela entidade;
- b) trocado por outros ativos;
- c) usado para liquidar um passivo;
- d) distribuído aos proprietários da entidade.

Basta a ausência dessas características, para que bens ou direitos não sejam enquadrados e classificados como ativo, mostrando-se notória a importância deste

elemento patrimonial, tanto para a continuidade das instituições, como para a real interpretação pelos potenciais usuários da informação contábil das empresas.

#### 2.1.1 Ativo Imobilizado

A Lei nº 6.404, de 1976, em seu art. 179, inciso IV, conceitua as contas classificadas como Ativo Imobilizado da seguinte forma:

Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a companhia os benefícios, riscos e controles desses bens.

Segundo Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010, Pg. 222), a luz do CPC 27 – Ativo Imobilizado, define o imobilizado como ativos tangíveis, ou seja, bens palpáveis e corpóreos, que são mantidos para produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, seja para aluguel a terceiros ou para fins administrativos, e que se espera utilizá-lo por mais de um ano.

As principais contas de classificação do ativo imobilizado, incluem terrenos, obras civis, máquinas, móveis, veículos, benfeitoria em propriedades alugadas, entre outras. Bens contratados em operações de arrendamento mercantil, atendidas certas condições previstas no CPC 06 — Operações de Arrendamento Mercantil, também devem ser registrados no imobilizado. Também é importante ressaltar, que os bens não precisam necessariamente pertencer a entidade sob o ponto de vista jurídico para ser reconhecido como ativo.

Ainda segundo Iudícibus (2010, Pg. 222), diz:

Uma entidade que exerça controle sobre determinado Ativo Imobilizado e que também usufrua dos benefícios e assuma os riscos proporcionados por ele em suas operações, deverá reconhecê-lo em seu balanço, mesmo não detendo sua propriedade jurídica.

Um outro importante aspecto que merece ser destacado, e que inclusive é o ponto central desta pesquisa, é que o ativo imobilizado contabilizado não pode estar reconhecido no balanço por um valor superior ao seu valor recuperável, uma vez que este deve refletir a real capacidade de gerar benefícios econômicos futuros para a entidade. Para isto, a contabilidade possui seus próprios procedimentos, e estes

devem ser utilizados para mensurar com clareza e objetividade o valor registrado de seu ativo imobilizado.

O elemento patrimonial do ativo imobilizado, é altamente relevante, pois compõe grande parte dos bens geradores de riquezas para a empresa. Decisões mal executadas e que envolvam o ativo imobilizado, podem ocasionar insuficiência de receitas, bem como perdas onerosas, que no futuro trarão risco para a continuidade da empresa.

### 2.2 Goodwill

De forma simples e objetiva, define-se *goodwill* como o valor que uma empresa possui, que sobrepõe o seu valor contábil. O *goodwill* é um ativo intangível, ou seja, não palpável, que carece de substância, sendo reconhecido quando uma empresa compra parte ou totalmente outra empresa. Segundo Glautier e Underdown (2001, p. 167):

Goodwill pode ser descrito como a soma daqueles atributos intangíveis de um negócio que contribuem para o seu sucesso, tais como: uma localização favorável, uma boa reputação, a habilidade e perícia dos seus empregados e gestores e sua relação duradoura com credores, fornecedores e clientes.

O CPC 15 – Combinação de Negócios, no parágrafo 3, define que o reconhecimento do *goodwill* será mensurado e registrado, na data da aquisição, mediante a diferença do valor total pago por um negócio, e o valor total entre a diferença dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis pelo valor justo, nas demonstrações contábeis. Scott (2009, Pg. 249), destaca que para que o *goodwill* seja reconhecido, ele necessita obrigatoriamente ter sido adquirido e pago, em uma transação de negócios.

O goodwill é de extrema relevância para uma avaliação mais fidedigna do patrimônio de uma empresa, no entanto, sua subjetividade quanto aos critérios utilizados para mensuração, e inclusive a disparidade na interpretação de pesquisadores sobre o tema, não trazem conclusões suficientes para sua identificação e registro. Em resumo, o goodwill existe a partir do momento em que os ativos de uma entidade, ao funcionarem como grupo, produzam um retorno acima daquele esperado (goodwill interno), contudo, conforme informado no CPC 15, este só passará a

incorporar o registro patrimonial, ou seja, reconhecido nas demonstrações contábeis, quando for adquirido por outra empresa.

#### 2.3 Fair Value - Valor Justo

Para Gelbcke, Martins, Iudícibus e Santos (2018), pode-se dizer que, para fins contábeis, uma mensuração a *fair value* ou valor justo, será aquela em que as regras contábeis serão atendidas. Conforme o CPC 46 — Mensuração do Valor Justo, seguindo orientações do IFRS 13 - *Fair Value Measurement*, define valor justo como sendo o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Pettersson (2009, Pg. 247) mostra que o objetivo da mensuração do valor justo é determinar o preço de saída de um ativo ou passivo. Esse preço de saída é a base para mensuração do valor justo pois é o preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo de acordo com o CPC 46.

O CPC 46, no item 7, informa que a norma não é exigida para os ativos cujo valor recuperável seja o valor justo menos as despesas de alienação, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, no entanto, o item 27, menciona como mensurar da melhor forma possível um ativo não financeiro, conforme abaixo:

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível (highest and best use) ou vendendo-o a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso.

Se faz notório o quanto esta norma é associada ao teste de *impairment*, uma vez que ambos buscam, através das demonstrações contábeis, que são instrumentos utilizados por potenciais usuários para tomada de decisão, transparência quanto aos valores registrados de seus ativos e ou bens.

### 2.4 Critérios de avaliação de ativos

A Lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), em seu artigo 183, parte V, fala que "os direitos classificados no imobilizado, pelo custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão", retratam os critérios de avaliação dos elementos do ativo imobilizado. Os bens e propriedades registradas no ativo imobilizado deverão ser avaliados pelo custo de aquisição, deduzidas as despesas com depreciação, amortização e exaustão. Também deverá estar deduzido destes ativos, as estimativas das perdas por redução ao valor recuperável, ou seja, o procedimento do teste de *impairment*.

O CPC 27 – Ativo Imobilizado, no item 16, traz à prática de algumas transações que configuram o valor do custo de aquisição, como por exemplo, informa que existem casos em que o preço de aquisição, somado dos impostos não recuperáveis e deduzido de descontos, os custos diretamente alocados para instalação do ativo, bem como previsões iniciais de custos de desmontagem de determinado ativo, caracterizam o valor do custo de aquisição de tal ativo.

Entendemos que todos os custos necessários para colocação de um item do ativo imobilizado em condições operacionais, devem compor o referido custo de aquisição. Gelbcke (2018) diz que o reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado deve parar no momento em que esse item atinja as condições operacionais pretendidas.

O custo reconhecido no valor contábil de um ativo imobilizado deve ser equivalente ao valor à vista no momento do reconhecimento. Quando os prazos de pagamento forem superiores aos prazos normais de financiamento, ocasionando diferença entre o valor à vista e o valor total, esta diferença terá de ser reconhecida como despesas com juros (custos de empréstimos), proporcional ao período. No entanto, conforme exposto no CPC 20 – Custos de Empréstimos, caso os juros estejam diretamente ligados à aquisição, à construção ou à produção desse item, poderão ser reconhecidos como custo do ativo imobilizado.

Após o reconhecimento deste ativo, a empresa poderá optar por mensurar o item do ativo imobilizado, pelo método de custo ou de reavaliação, desde que este último seja permitido por lei. No método de custo, o item do imobilizado estará apresentado no balanço patrimonial, por seu custo de aquisição, deduzido os valores de depreciação acumulada e das perdas estimadas por redução ao valor recuperável. Já no método de reavaliação, poderá ser apresentado no balanço patrimonial pelo valor reavaliado, que representa seu valor justo no momento da reavaliação, deduzido

suas depreciações e possíveis perdas estimadas pelo teste de *impairment*. Vale ressaltar, que desde 2008 foi eliminada a possibilidade de reavaliação de itens do ativo imobilizado, conforme a Lei nº 11.638/07.

### 2.5 Teste de Impairment ou Teste de Recuperabilidade

Ao adquirir um ativo e utilizá-lo em suas operações, a empresa tem como principal objetivo, seja de forma direita ou indireta, que este ativo gere benefícios econômicos futuros. Por diversos fatores, a geração desses benefícios pode sofrer alterações, impactando de forma total ou parcial as previsões e perspectivas para tal ativo imobilizado.

O termo *impairment* é regulamentado internacionalmente pela SFAS (Statement of Financial Accounting Standards), emitido pelo FASB e pela norma IAS. No Brasil, em 2007, este procedimento foi reconhecido como norma através do CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos, que pela deliberação da CVM nº 527/07, tornou-se obrigatório para as companhias de capital aberto. Depois, em 2010, foi revisado pela CVM nº 639/10, aprovando e tornando obrigatório através do CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos.

A lei 6.404/76, através das redações complementares criadas pelas leis nº 11.638/07 e 11.941/09, diz em seu art. 183, parágrafo 03:

A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam: I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

O CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, determina que se os ativos estiverem avaliados por valor superior ao valor recuperável por meio do uso ou da venda, a entidade deverá reduzir esses ativos ao seu valor recuperável, reconhecendo no resultado a perda referente a essa desvalorização.

Apesar do CPC trazer mais especificidade ao assunto e estabelecer o emprego deste procedimento a todos os ativos, excluindo-se apenas aqueles que são atendidos por outros pronunciamentos, como por exemplo os estoques (CPC 16), ativos

relacionados a contratos de construção (CPC 17), instrumentos financeiros (CPC 38 e 39), entre outros definidos no próprio CPC 01 (R1), para ludícibus (2018), não há nenhum tipo de conflito entre ambas as regras.

Aparentemente nova no Brasil, Iudicíbus, Martins, Gelbcke e Santos (2010, Pg. 235), dizem que ela vinha momentaneamente "esquecida":

Por exemplo, a regra da redução das contas a receber a seu valor provável de realização (redução pelas perdas esperadas no recebimento — antiga Provisão para Devedores Duvidosos), é fruto da figura do teste de recuperabilidade. A regra antiquíssima de "custo ou mercado, dos dois o menor", para os estoques também é regra do teste da recuperabilidade. A própria depreciação é nascida visando à redução dos ativos imobilizados em função da perda da capacidade de recuperação do valor envolvido pelo processo de venda desses ativos.

De uma forma geral, todos os métodos apresentados anteriormente, apresentam em seu contexto características do teste de *impairment*, uma vez que buscam adequar os ativos da entidade a sua real capacidade de gerar benefícios futuros. Padoveze, Benedicto e Leite (2012), afirmam que o *impairment* é o conceito de valor justo (*fair value*), sendo fundamental para confrontar o valor contábil de um ativo e se este pode-se contabilizar ou não.

O CPC 01 (R1) (2010), item 6, dispõe que o valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso. É indispensável que o valor recuperável de um ativo, seja determinado com bases confiáveis e fidedignas, uma vez que o valor apurado será o novo valor do registro contábil desse ativo.

O CPC 01 (R1), menciona que não havendo a possibilidade de mensurar o valor de maneira individual, ou seja, de um único ativo, a empresa terá de localizar a unidade geradora de caixa (UGC), na qual este ativo pertence. Também no item 6, o CPC 01 (R1), define unidade geradora de caixa como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos. Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010, Pg. 238), exemplificam que em algumas situações, a unidade geradora de caixa é a fábrica inteira, como por exemplo, uma usina de álcool, que não há possibilidade de subdivisão, produz um único produto, e não há como fazer seccionamento.

Vale ressaltar, que o valor contábil de uma UGC, compreende o valor contábil dos ativos que foram alocados à unidade, além do ágio ou deságio relativo a UGC.

Da mesma forma como ocorre com o ativo individual, o valor recuperável de uma unidade geradora de caixa, deve ser o valor líquido de venda ou o seu valor em uso, dos dois o maior.

O valor líquido de venda, é o valor que se pode obter com a venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa, em um mercado de condições normais e entre partes conhecedoras e independentes, deduzidas de todas as despesas necessárias e diretamente atribuíveis a essa venda, informa o CPC 01 (R1) (2010). O pronunciamento diz ainda, que para uma melhor evidência, seja firmado um contrato de venda, e não havendo possibilidade, deve-se basear-se no preço de venda, descontadas das despesas de vendas, de um mercado ativo ou de itens semelhantes, que sirva como base confiável para determinar tal valor.

Já o valor em uso de um ativo imobilizado é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (benefícios econômicos futuros esperados do ativo) decorrentes do seu emprego ou uso nas operações da entidade, afirma (IUDÍCIBUS, 2010, Pg. 237).

ludícibus (2010, Pg. 235), afirma ser provável que no caso dos itens reconhecidos no ativo fixo, seja mais comum a utilização do valor em uso como parâmetro para o valor recuperável, considerando que o ativo fixo tem características específicas as necessidades da empresa, não possuindo, nesse contexto, um mercado ativo.

O CPC 01 (R1) (2010), indica que as empresas devem averiguar, ao menos na data de cada balanço (ou exercício contábil), se existem indicadores de que algum ativo está com *impairment*, ou seja, valor recuperável menor que o registrado contabilmente. No item 12, o CPC elenca alguns indicadores que podem sinalizar a existência de *impairment* nos ativos da entidade, e os divide em fontes externas e internas. O CPC informa que efeitos adversos sobre a entidade, aumento das taxas de juros e diminuição do valor de mercado do ativo caracterizam-se como algumas fontes externas; e como fontes internas, informa que os danos físicos causados ao ativo, efeitos adversos que ocasionaram a inatividade do ativo e relatório interno que evidencie a diminuição de vida útil ou pior desempenho de tal ativo. O pronunciamento também destaca que a lista de indicadores não é exaustiva, ou seja, a empresa poderá utilizar-se de outros indicadores ou fontes relevantes que demonstrem a desvalorização dos ativos e seja necessário a aplicação do teste de *impairment*.

Ressalta-se ainda, que fica a critério da administração da empresa, decidir qual método de avaliação do valor recuperável efetuar primeiro, seja o valor líquido de

venda ou valor em uso. A entidade ao identificar, independente do método, que o valor recuperável de um item do ativo, estiver menor que seu valor contábil, ou seja, com *impairment*, ela também deverá proceder com a apuração do segundo método, para que após a realização de ambos os métodos, possa optar por aquele que evidenciou maior valor, sendo este definido como valor recuperável do ativo ou unidade geradora de caixa em análise.

## 2.6 O setor da construção civil no Brasil

O setor da construção civil tem papel fundamental para o desenvolvimento econômico do país. Com a capacidade de elevar a taxa de emprego, de produto e renda, seja a curto ou médio prazo, direta e indiretamente, a construção civil é considerada o termômetro da economia brasileira. Para Flávio Amary (2017), a construção civil é uma forte empregadora, diferente de outros setores, pois é uma atividade na qual a mão de obra humana é muito necessária; nesse aspecto, ela é fundamental na retomada da economia do país.

A construção civil é um dos poucos setores que tem impacto em diversos outros campos da atividade econômica, sendo fundamental para resolver problemas que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Ela fabrica casas, prédios, aeroportos, estádios, escolas, hospitais, entre outros, resultando na diminuição do déficit habitacional, a ampliação do saneamento básico, que traz melhora para a saúde da população e a expansão da mobilidade urbana no país.

Ao longo dos últimos anos, impulsionada principalmente pela instabilidade econômica, diminuição de investimentos e políticas do governo que limitam o crédito, a construção civil acumula desde 2014 ininterruptas retrações, ocasionando o acumulo de estoques de imóveis destinados a vendas, altos custos com manutenções e o pior, a falta do capital de giro, que traz impacto direto a capacidade de continuidade das empresas do setor.

Com políticas que otimizam o processo de construção, aliados a adequação no preço dos imóveis e a queda nas taxas de juros, a construção civil deve retomar o crescimento nos próximos anos (2018/2019), ainda que bem moderado, diz Helena Dutra (2017). Também ressalta, que a retomada da economia no setor da construção civil será lenta e gradual, o que aumentará a concorrência no mercado, e as empresas que conseguirem investir em qualidade e produtividade sairão em vantagem.

#### 3 METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa a ser desenvolvida terá natureza exploratória e descritiva, tendo em vista que tem como objetivos centrais não só responder à questão levantada, mas também apresentar aos possíveis leitores e usuários fontes confiáveis, que sirvam de diretrizes para conhecimento e transformação da realidade.

Ainda, segundo Gil (1999), a pesquisa tem natureza exploratória, quando é desenvolvida no sentido de proporcionar uma visão geral acerca de determinado fato. Para Silva e Menezes (2000), uma pesquisa é descritiva, quando se tem o objetivo de relatar as características de determinada população ou fenômeno.

Nesse sentido, os resultados obtidos serão apresentados de forma quantitativa e qualitativa, a partir da coleta de dados em fontes primárias e secundárias, tais como o CPC 01 (R1), normas que fundamentam tal procedimento, relatórios financeiros das empresas participantes do estudo, e revisões bibliográficas que respaldam a importância do tema abordado.

# 3.1 Definição da amostra

Para solução do problema de pesquisa apresentado e obtenção dos resultados, serão analisadas 19 companhias do setor da construção civil listadas na B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, com ativos totais que variam entre R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões) a mais de R\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais). A B3 S.A. é hoje uma das principais empresas de infraestrutura de mercado financeiro do mundo, cujas ações são negociadas no novo mercado, e integra índices como lbovespa e IBrX-50. Os dados foram coletados tanto na página virtual da B3 S.A., quanto na página virtual (área destinada aos investidores) de cada uma das companhias participantes desta pesquisa.

Os resultados obtidos através desta pesquisa, foram encontrados a partir da análise das demonstrações financeiras padronizadas (DFPs), do exercício findo em 2017, principalmente do balanço patrimonial, DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), notas explicativas e dos pareceres da alta administração, outrora publicados no site da B3 S.A.; as DFPs foram analisadas sob a ótica do Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1).

Através das DFPs das companhias selecionadas, buscou-se analisar, quais as entidades mencionaram e/ou deram esclarecimentos quanto aos procedimentos para a realização do **teste de** *impairment*, tendo ou não efetuado o registro contábil da desvalorização dos ativos avaliados. Também foi analisado, se as companhias realizaram o reconhecimento e/ou reversão de *impairment* no exercício 2017, e se no exercício destacado a companhia evidenciou de alguma maneira, os impactos do teste de recuperabilidade para seus usuários, seja por meio de quadros ou notas explicativas, contidos nos relatórios contábeis apresentados. O (Quadro 1), exibe os resultados dessa análise:

Quadro 1- ANÁLISE DO IMPAIRMENT APLICADO AS COMPANHIAS

		Impairment			
Companhias (Nome de Pregão)	Explica ou Menciona?	Houve reconhecimento ou reversão de perda?	Evidencia?		
CONST A LIND	Explica	Não	Não		
CR2	Explica	Não	Não		
CYRELA REALT	Explica	Sim	Sim		
DIRECIONAL	Explica	Sim	Sim		
EVEN	Explica	Sim	Sim		
EZTEC	Explica	Não	Não		
GAFISA	Explica	Sim	Sim		
HELBOR	Explica	Sim	Sim		
INTER SA	Explica	Não	Não		
JHSF PART	Explica	Não	Não		
JOAO FORTES	Explica	Sim	Sim		
MRV	Explica	Não	Não		
PDG REALT	Explica	Sim	Sim		
RNI	Explica	Não	Não		
ROSSI RESID	Menciona	Sim	Não		
TECNISA		Não	Não		
TENDA	Explica	Sim	Sim		
TRISUL		Não	Não		
VIVER	Explica	Não	Sim		

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados fornecidos pelo site da B3 S.A. (2018)

O quadro foi elaborado a partir das informações fornecidas no site da B3 S.A., que permitiu filtrar os dados e exportá-los para uma planilha eletrônica. A partir da planilha, elencamos as empresas em sua ordem alfabética. Após exportar os dados para a planilha, foi inserida a coluna "Impairment", que foi subdividida em:

**Explica ou menciona?** – Verificou-se quais companhias apresentaram em suas notas explicativas, esclarecimentos relevantes que respaldam a mensuração e o reconhecimento ou não do *impairment* em suas demonstrações, bem como as que apenas mencionaram praticar essa análise.

Houve reconhecimento ou reversão de perda? – Identificou-se quais as companhias que através de suas análises de recuperabilidade, reconheceram ou reverteram uma perda de seus ativos, as que informaram que não houve necessidade do reconhecimento ou reversão da perda, e as que não mencionaram ou não deixaram claro se houve reconhecimento ou reversão de perdas pelo teste de *impairment*.

**Evidencia?** – Direcionado apenas para as companhias que receberam "sim" na questão anterior (reconheceram ou reverteram perdas por *impairment*), essa coluna respondeu se estas companhias evidenciaram a perda ou reversão incorridas no período analisado.

Como resultado desta análise, verificou-se que das 19 empresas analisadas, 17 explicaram ou ao menos mencionaram terem feito uso do teste de recuperabilidade em seus ativos. De forma geral, as empresas informaram em suas demonstrações, principalmente pelas notas explicativas e pareceres da administração, o que é o teste de *impairment*, porque a necessidade de aplicá-lo e os indicadores que foram considerados para seu reconhecimento. Também em alguns casos, foram apresentados detalhes da metodologia para análise e cálculo do valor recuperável.

Ainda sobre empresas analisadas, 10 companhias embora tenham explicado, informado as normas que o respaldam e terem realizado o procedimento, declararam que não houve necessidade do reconhecimento ou reversão de perda em seus ativos. Outras 7 empresas, reconheceram ou reverteram as perdas estimadas através do teste de recuperabilidade no exercício 2017, constituindo-as como a amostra para realização da presente pesquisa. As entidades que compõem a amostra da pesquisa, foram apresentadas na (Tabela 1):

Tabela 1 - COMPANHIAS DA B3 DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE RECONHECERAM O *IMPAIRMENT* 

Nome Empresarial	Nome de Pregão
Helbor Empreendimentos S.A.	HELBOR
Even Construtora e Incorporadora S.A.	EVEN
Rossi Residencial S.A.	ROSSI RESID
Gafisa S.A.	GAFISA
PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações	PDG REALT
João Fortes Engenharia S.A.	JOAO FORTES
Construtora Tenda S.A.	TENDA

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados fornecidos pelo site da B3 S.A. (2018)

# 4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Nas demonstrações contábeis, notas explicativas e pareceres da administração, analisamos se as entidades que fazem parte da amostra desta pesquisa, ou seja, as empresas que reconheceram ou reverteram as perdas estimadas com base no teste de *impairment*, cumpriram as determinações exigidas pelo pronunciamento técnico CPC 01 (R1).

Para isto, foi elaborado o Quadro 2, que informa as exigências contidas na norma do CPC 01 (R1), conforme exposto abaixo:

Quadro 2 - EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO CPC 01 (R1) PARA DIVULGAÇÃO DA PERDA (continua)

	DA PERDA (continua)										
	Legenda exigências divulgação da perda conforme CPC - 01										
	A) Para cada classe de ativos ou segmento reportado										
1	Valor da perda										
2	Linha na DRE										
3	Montante total das desvalorizações dos ativos reavaliados reconhecidos em outros exercícios contábeis										
	B) Para cada impairment de um ativo individual ou unidade geradora de caixa										
4	Valor da perda reconhecida										
5	Eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento da perda										
6	Especificar se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso										
7	Se o valor usado for o Valor Líquido de Venda, a base utilizada para sua determinação										
8	Se o valor usado for o Valor em Uso, a taxa de desconto utilizada na estimativa										
	B1) Para um ativo individual										
9	A natureza do ativo										
	B2) Para uma unidade geradora de caixa										
10	Detalhamento da unidade geradora de caixa										
C)	Unidades geradoras de caixa contendo ágio (goodwill) ou ativo intangível com vida útil indefinida										
11	O valor contábil do ágio (goodwill) alocado à unidade (grupo de unidades)										
12	O valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado a unidade (grupo de unidades)										
13	A base sobre a qual o valor recuperável foi determinado (valor em uso ou valor líquido de venda)										
	C1) Se o valor contábil da unidade (grupo de unidades) foi baseado no valor em uso										
14	Descrição de cada premissa-chave										
15	Descrição da abordagem da administração para determinar os valores alocados a cada premissa-chave										
16	Período sobre o qual a administração projetou o fluxo de caixa baseada em orçamentos ou previsões										
17	Quando um período superior a cinco anos for utilizado para a UGC, uma explicação por que um período mais longo										
18	A taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de caixa, além do período coberto por ela nas projeções										
19	Justificativa para taxas de crescimento que excedam um período de cinco anos										
20	A taxa de desconto aplicada à projeção de fluxo de caixa										
C2) S	Se o valor contábil da unidade (grupo de unidades) foi baseado no valor líquido de venda										
21	A metodologia utilizada para se determinar o valor líquido de venda										
•	, ,										

Quadro 2 - EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO CPC 01 (R1) PARA DIVULGAÇÃO DA PERDA (continuação)

C3)	C3) Se o valor líquido de venda não é determinado utilizando-se um preço de mercado para uma unidade idêntica										
22	Descrição de cada premissa-chave, na qual a administração baseou a determinação do valor líquido de venda										
23	Descrição da abordagem da administração para determinar os valores alocados a cada premissa-chave										

Fonte: Adaptado a partir do quadro elaborado por SOUZA, BORBA e ZANDONAI (2011, Pg. 80 e 81), com base no CPC 01 (R1)

O quadro 2 está estruturado da seguinte maneira: o item "A" demonstra as informações que as empresas devem apresentar por classes de ativos ou segmento reportado; o item "B" representa as informações divulgadas de cada ativo individual ou unidade geradora de caixa; finalizando com o item "C" que concerne as unidades geradoras de caixa que contenham ágio (*goodwill*) ou ativo intangível com vida útil indefinida (AIVI).

O quadro 2 apresenta expressões como "classes de ativos" e "premissaschave". Conforme o CPC 01 (R1) aborda nos itens 127 e 134, respectivamente, classe de ativos é um agrupamento de ativos de natureza e uso similares nas operações da entidade, e premissas-chaves são aquelas para as quais o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é mais sensível.

A partir dos critérios previstos no CPC 01 (R1) e elencados conforme apresentado no quadro 2, foi elaborado o quadro 3, que apresenta características básicas dos ativos que sofreram redução, demonstrando se o bem ou direito desvalorizado, constitui um ativo individual ou uma unidade geradora de caixa (UGC), que sofreu perda, contém ou não *goodwill* ou Ativos Intangíveis com Vida Útil Indefinida (AIVI), e qual o método de mensuração do valor recuperável foi utilizado, Valor Líquido de Vendas (VLV) ou Valor em Uso (VU).

Os itens 1 a 10 abordados no quadro 2, serviram de base para exploração e análise das DFPs das 7 companhias que integram a amostra desta pesquisa, identificando os resultados evidenciados no quadro 3:

Quadro 3 - INFORMAÇÕES RELEVANTES DOS ATIVOS QUE SOFRERAM IMPAIRMENT NAS EMPRESAS

Empresas		Ativo vidual		goodwill na UGC	VI	LV	VU		
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	
HELBOR		Х		Х	Х			Х	
EVEN		Х		Х		Х	Х		
ROSSI RESID		Х		Х	Х			Х	
GAFISA		Х	Х			Х	Х		
PDG REALT		Х		Х	Х			Х	
JOAO FORTES		Х	Х			Х	Х		
TENDA		Х		Х		Х	Х		

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Considerando os critérios constantes no Quadro 2, que consiste em cumprir itens específicos abordados no CPC 01 (R1) para classificação da natureza do ativo que sofreu redução, observando o Quadro 3, percebemos que todas as empresas reconheceram suas perdas ao valor recuperável, de itens pertinentes as unidades geradoras de caixa (UGC). As construtoras reconhecem suas receitas e custos a partir dessas UGC, que quase sempre são caracterizadas por empreendimentos que estão em fase de projeto e pesquisa, bem como obras concluídas ou em andamento, que são os estoques de imóveis acabados, pré-acabados ou em fase de construção.

Também, através do Quadro 3, é possível observar que apenas as companhias GAFISA e JOÃO FORTES, apresentaram ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em suas unidades geradoras de caixa em que houve perda. Ainda, verificou-se que as empresas EVEN, GAFISA, JOÃO FORTES e TENDA, são as companhias que avaliam suas unidades geradoras de caixa por seu Valor em Uso (VU), ou seja, conforme abordado pelo CPC 01 (R1), pelo valor presente de fluxos de caixa futuros esperados destes ativos.

# 4.1 Informações das empresas que apresentaram *goodwill* ou aivi nas unidades geradoras de caixa

Como as empresas HELBOR, EVEN, ROSSI, PDG e TENDA, não avaliaram suas unidades geradoras de caixa com ágio por expectativa de rentabilidade futura

(goodwill), as exigibilidades para efeitos legais elencadas nos itens 11 ao 23 do Quadro 2, serão direcionadas apenas as empresas GAFISA e JOÃO FORTES, conforme abordado no Quadro 4:

Quadro 4 - EXIGÊNCIAS DO CPC 01 NA DIVULGAÇÃO DA PERDA EM ATIVOS COM ÁGIO POR EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA (GOODWILL)

Exigências do CPC 01 (R1) - Itens 11 ao 23 elencados no Quadro 2													
Empresa	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
GAFISA	Х		Χ	Χ	Х	Χ	N/A	Χ	N/A	Χ	N/A	N/A	N/A
JOÃO FORTES	Χ	N/A	Χ	Χ	Χ	Χ	N/A	Χ	N/A	Χ	N/A	N/A	N/A

FONTE: Elaborado pelo autor com base nos dados fornecidos pelo site da B3 S.A. (2018)

Conforme o Quadro 4, observamos que a companhia GAFISA S.A., cumpriu todos os requisitos elencados no Quadro 2, a partir do item "C", que concerne as unidades geradoras de caixa que contenham ágio (goodwill) ou ativo intangível com vida útil indefinida (AIVI); exceto o requisito 12, uma vez que a empresa não deixou claro em sua DFP, se as unidades geradoras de caixa continham o valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida. No mais, itens como o valor contábil do ágio, base sobre a qual o valor recuperável foi determinado, premissas-chaves utilizadas para alocação de valores as UGCs, e os períodos e taxas de crescimento utilizadas para previsão de fluxos de caixa, foram fornecidas e evidenciadas em seus relatórios.

A empresa baseia-se no Valor em Uso (VU), bem como informa as taxas de desconto para projeção de seus fluxos de caixa apenas para os próximos 4 anos, sendo estes os motivos pelos quais os itens 17, 19 e 21 ao 23, serem exigências não atendidas (N/A) pela companhia.

A GAFISA é uma das principais construtoras e incorporadoras do país, focada em construções do mais alto padrão para segmentos de média e alta renda nos estados de São Paulo e Rio do Janeiro. A companhia ainda detém 30% da empresa "Alphaville", que é pioneira e uma das principais empresas de venda de lotes residenciais em todo o país. O reconhecimento de perdas pelo teste de recuperabilidade, deu-se principalmente pela alta mensuração de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) auferido a "Alphaville". No exercício 2017, a companhia registrou um prejuízo de aproximadamente oitocentos e cinquenta milhões de reais, sendo que 37% do prejuízo líquido total, equivalente a pouco mais de trezentos e quatorze milhões, deu-se por distorções das estimativas de rentabilidade

futura e ou desvalorização do valor contábil, registrado nos empreendimentos "Alphaville".

Destaca-se também, que a companhia registrou perdas nos imóveis destinados a venda, no total de cento e quarenta e sete milhões e trezentos mil reais. As causas apontadas pela empresa, é de que "o ajuste reflete o *impairment* de unidades em estoque, que estavam sendo comercializadas abaixo do custo contábil em face das condições desfavoráveis do setor imobiliário, além de determinados terrenos". Outras perdas foram observadas em outros ativos intangíveis da companhia, como os softwares, mas de menores impactos para o resultado negativo da empresa.

Todas as perdas registradas pelo ajuste ao valor recuperável dos ativos (*impairment*) da GAFISA, foram exaustivamente evidenciados nas demonstrações financeiras, notas explicativas e pareceres da administração, sendo estes responsáveis por aproximadamente 43% do prejuízo líquido da companhia no exercício findo 2017.

Ainda em análise ao Quadro 4, a companhia **JOÃO FORTES ENG. S.A.**, informou todos os requisitos previstos no CPC 01 (R1), pertinentes aos critérios utilizados pela companhia para reconhecimento do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em suas demonstrações. A empresa, evidencia em sua nota explicativa nº 11, que "os projetos têm vida útil definida e estão sendo amortizados de forma linear, de acordo com o período de construção", sendo o motivo para a exigência 12 não ser atendida (N/A).

A JOÃO FORTES também informou que se baseia no Valor em Uso (VU) para mensuração da unidade geradora de caixa (UGC). Informa ainda que "uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável; este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso". Os itens 21 ao 23, destacados no Quadro 2, não são atendidos (N/A) pela empresa, devido a maneira pela qual mensura seus ativos. A empresa cumpriu com todos os requisitos previstos nos itens 13 ao 16, 18 e 20, explicando exigências como as premissas-chaves utilizadas para previsão de fluxos de caixa, que no caso, estão baseadas no valor de mercado da região de cada empreendimento, bem como as taxas de desconto, que consideram o risco relacionado a cada projeto, estando previstos para os próximos 3 a 5 anos.

A João Fortes Engenharia, atua no mercado imobiliário há mais de 65 anos, com construções espalhadas por todas as regiões do país. No ano de 2017, segundo

informações da empresa, motivado além da recessão econômica do país, outros dois fatores refletiram de forma negativa, para que a companhia registrasse quatrocentos e vinte e três milhões de prejuízos, ocasionados principalmente pelas vendas de terrenos com resultado contábil negativo, e *impairment* do valor dos estoques, diminuindo o resultado em cento e dezessete milhões de reais, aproximadamente, 28% do prejuízo calculado no exercício. A empresa não informa em suas demonstrações, maiores esclarecimentos de qual ou quais empreendimentos sofreram ajustes ao valor recuperável, bem como a alocação do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) em suas unidades geradoras de caixa (UGC).

# 4.2 Informações das empresas que não apresentaram *Goodwill* ou AIVI nas unidades geradoras de caixa

A companhia **HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.**, reconheceu a perda no valor recuperável dos ativos registrados na conta "Imóveis a comercializar", ou seja, os estoques de unidades imobiliárias prontas, em construção ou dos terrenos adquiridos para futuras incorporações. A empresa não especificou qual ou quais unidades e empreendimentos sofreram os ajustes ao Valor Líquido de Venda (VLV) ou ajustes a valor de mercado, conforme a empresa informa em suas demonstrações. Ainda, constatou-se que o impacto do teste de *impairment* nos estoques da companhia, resultaram no reconhecimento da perda de aproximadamente 1% do total de imóveis destinados a comercialização.

A empresa **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, de forma semelhante a Helbor, registrou perda em um de seus imóveis destinados à venda, denominado pela empresa como "ESP 108/13 Empreendimentos Imobiliários Ltda", que representou aproximadamente 25% dos investimentos realizados nestes ativos. A companhia ainda explica que o saldo da conta "Imóveis a comercializar", é revisada ao final de cada exercício contábil, e "uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso". A companhia não informou mais detalhes em suas notas explicativas, os motivos pelos quais levaram a companhia a referida redução ao valor recuperável.

A ROSSI RESIDENCIAL S.A., embora não tenha evidenciado com detalhes, reconheceu em sua DFC (Demonstração do Fluxo de Caixa) perdas pela realização

do teste de *impairment*, correspondente as unidades destinadas a venda (estoques). A empresa informa que "no ano 2017, ocorreram provisões contábeis para perdas ao valor recuperável, incluindo unidades imobiliárias concluídas e terrenos disponíveis para vendas e/ou em processo de distrato", mas não especifica qual ou quais empreendimentos sofreram perda, bem como os motivos que ocasionaram tal provisão. O total provisionado pela companhia como perda ao valor recuperável de seus estoques, ultrapassa os quarenta e oito milhões de reais, equivalente a aproximadamente 5% do valor total consolidado dos imóveis destinadas a venda, classificados como estoques.

A empresa PDG REALTY S.A., reconheceu baixas por redução ao valor recuperável na conta "Imóveis a comercializar", especificando as perdas em "Terrenos para futuras incorporações". A companhia informa que pagou e provisionou, seguindo um contrato firmado de permuta de imóveis, que lhe dava preferência para aquisição de um terreno em Salvador, com o objetivo de construir unidades imobiliárias. Apesar de incorrer gastos com benfeitorias no terreno, e gastos com o desenvolvimento do empreendimento, a construtora não vislumbra novos lançamentos no curto prazo, e reconheceu o investimento como baixa por impairment destes gastos. A empresa também informa que a controlada "Agre", registrou baixa por impairment em terrenos que estavam alocados ao grupo PDG, no entanto, não informa os motivos. A empresa também reconheceu perdas por redução ao valor recuperável em ativos do "estoque", mas não trouxe informações adicionais, como os motivos e quais estoques sofreram perdas. O percentual das perdas pelo teste de recuperabilidade ultrapassa os 14%, se comparado ao total de ativos registrados na conta "Imóveis a comercializar", e estão evidenciados tanto na Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) quanto nas notas explicativas disponibilizadas.

A CONSTRUTORA TENDA S.A., incorreu perdas por redução ao valor recuperável da conta "Imóveis a comercializar" no valor de oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais, conforme explicado em suas notas explicativas. A companhia quando apresenta as principais práticas contábeis adotadas, informa que "uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso". No entanto, a empresa não detalha os motivos que causaram o reconhecimento da perda, tampouco as informações adicionais dos ativos que sofreram redução pelo teste de *impairment*. O impacto no reconhecimento da redução

do valor recuperável dos imóveis a comercializar, representam 1,6% do total de ativos com esta classificação.

# 4.3 Comparação das informações divulgadas nas empresas e em pesquisas realizadas sobre o teste de *impairment*

Em comparação aos resultados obtidos nesta pesquisa, com pesquisas outrora realizadas, e que tiveram como objetivo a aplicação do CPC 01 (R1) para averiguarem a adequação e comprometimento das companhias as exigências abordadas na norma, verificou-se uma forte tendência, que conforme Marinho e Queiroz (2013), apesar de muitas empresas realizarem o teste de recuperabilidade, poucas divulgam com clareza e riqueza de detalhes, a metodologia, critérios utilizados e os fatores ou motivos que levaram a deterioração ou diminuição do valor recuperável de seus ativos.

André Luiz (2016), pesquisou sobre a divulgação e adequação das empresas do índice Brasil 50 (IBrX 50), que reúne as 50 ações mais negociadas na bolsa de valores, ao pronunciamento técnico CPC 01 (R1). Foram analisadas 47 empresas, e quase todas mencionaram em suas demonstrações o teste de *impairment*, mas somente 10 reconheceram a redução ou reversão ao valor recuperável de seus ativos intangíveis e apenas 02 empresas (Gerdau e Metalúrgica Gerdau) atenderam totalmente as exigências a elas aplicáveis. Apesar das empresas estarem em destaque e serem bastante visadas, elas ainda não se adequaram completamente às normas concernentes ao teste de recuperabilidade, embora muitas terem apresentado bons níveis de informações quanto a divulgação dos registros de perda ou reversão devido ao teste de *impairment* em seus ativos intangíveis.

Emanuelle Garcia (2012), pesquisou sobre a adaptação das empresas as evidencias abordadas na norma do CPC 01 (R1), quanto a deterioração dos ativos das empresas do segmento da siderurgia do site da Bovespa, e constatou que das 6 empresas analisadas, embora todas tenham abordado o assunto em suas demonstrações, principalmente nas notas explicativas, nenhuma registrou perda ao valor recuperável de seus ativos. As empresas como Gerdau, CSN e Ferbasa, que possuem ativos bilionários, e muitas vezes, difíceis de serem mensurados, informaram que não havia a necessidade para reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável de seus ativos.

Souza, Borba e Zandonai (2011), pesquisaram nas DFPs de 52 empresas brasileiras listadas na Bovespa, entre elas companhias como Petrobras, Eletrobrás e Vale do Rio Doce, se reconheceram e evidenciaram perdas por redução ao valor recuperável de seus ativos, seguindo as normas de divulgação contidas no CPC 01 (R1). Dentre as empresas, apenas 6 reconheceram perdas por *impairment*, e entre essas, cinco divulgaram a forma de mensuração para estimar o valor recuperável de seus ativos. Contudo, perceberam que as empresas analisadas, ainda não divulgavam em riqueza de detalhes, todas as informações concernentes a perda no valor recuperável de seus ativos, mas cumprem apenas em parte a exigência da norma.

Empresas como Gafisa, Tecnisa e PDG, todas do segmento da construção civil, e que também são objetos deste trabalho, já foram estudadas e analisadas por Lucas Reusch (2016), quando buscou-se analisar a qualidade da evidenciação, quando houver, nas perdas por redução ao valor recuperável dos ativos destas companhias. Dentre uma amostra de 15 empresas estudadas, apenas 2, a PDG e a Gafisa, reconheceram e evidenciaram perdas por *impairment*. As DFPs analisadas dos anos de 2012, 2013 e 2014, demonstraram como foi feito o teste, as premissas utilizadas, o valor recuperável dos ativos e a classe de ativos a que se referia, porém, a PDG não deixou claro os fatos que ocasionaram as perdas. O pesquisador concluiu, que o tema *impairment*, ainda merecia melhor tratamento pelas empresas, uma vez que muitas especificidades previstas no CPC 01 (R1) não tinham sido atendidas, impossibilitando informações completas aos usuários.

# 5 CONCLUSÕES E SUGESTÕES

A presente pesquisa tomou como tema o reconhecimento e evidenciação do teste de *impairment* em companhias do segmento da construção civil, listadas na B3 S.A., conforme exigências pré-estabelecidas na norma do CPC 01 (R1). Neste capítulo, apresentam-se as conclusões quanto aos problemas de pesquisa, as limitações encontradas para pesquisa, e por fim, sugestões para trabalhos futuros.

# 5.1 Quanto ao tema, problema e objeto da pesquisa

Com a constante necessidade de harmonização das práticas internacionais aos procedimentos contábeis realizados no Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, emitiu em 2007, e atualizou em 2010, o pronunciamento técnico CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, com objetivo de tornar obrigatório a realização do teste de recuperabilidade em companhias de capital aberto, a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

Através da análise dos dados apurados nesta pesquisa, nos gera a reflexão da importância do tema abordado, tendo em vista que empresas que carregam em sua essência um maior comprometimento para com a elaboração de suas demonstrações, e ainda serem renomadas e influentes no segmento que lhes classificam, não usarem de transparência e total clareza com os relatórios disponibilizados aos seus usuários.

A população analisada nesta pesquisa, perfaz o total de 19 empresas, cuja importância e representatividade em seu segmento é notória, no entanto, apenas 36,8% alegaram a necessidade de reconhecimento pela perda com deterioração em seus ativos. Entre as empresas que não reconheceram o *impairment*, duas cujos ativos representam 5,2% do total da população, sequer informaram terem realizado o teste de recuperabilidade.

Das 7 empresas que reconheceram a necessidade de ajustes aos valores registrados em seus ativos, cinco não alocaram ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) em suas UGCs, e consideramos que as informações contidas nas DFPs destas entidades, não especificavam em detalhes, quais empreendimentos ou unidades de estoques sofreram tal perda. Também é válido destacar, que algumas empresas não evidenciaram, em qual demonstração contábil a perda pelo teste de *impairment* foi reconhecida em seus resultados. As 2 empresas que alocaram o

goodwill em suas UGCs, a Gafisa e a João Fortes, apresentaram praticamente todas as exigências previstas no pronunciamento técnico CPC 01 (R1). A Gafisa embora não tenha apresentado uma exigência, norteou seus usuários com os motivos e fatores que levaram ao reconhecimento do *impairment*. A João Fortes, cumpriu todas as exigências que lhe era obrigatória, no entanto, não forneceu em riqueza de detalhes os fatores e quais UGCs sofreram ajustes ao valor recuperável.

Conclui-se, portanto, que o tema *impairment* ainda merece melhor tratamento pelas empresas do segmento da construção civil listadas na B3 S.A., possibilitando a construção de informações completas e com menores distorções aos usuários das informações, bem como maior fidedignidade as exigências necessárias e importantes, abordadas nas normas de contabilidade.

# 5.2 Limitações e sugestões para futuras pesquisas

Um fator determinante para limitação deste trabalho, foi o tempo disponível para execução, que deixou algumas lacunas que poderão servir de base para futuras pesquisas relacionadas ao teste de *impairment*. As empresas que não reconheceram perdas ou reversões ocorridas pelo teste de recuperabilidade, em sua maioria, trouxeram explicações quando a realização do procedimento, em conformidade com a norma. Embora muitas empresas não tenham reconhecido perdas ao valor recuperável de seus ativos não financeiros, denominados "estoques", "imóveis a comercializar", "intangível", entre outras nomenclaturas, muitas companhias registraram provisões e reversões com perdas para ativos financeiros, apresentados nas DFPs como "clientes" e "contas a receber".

Atualmente o termo *impairment* está associado ao pronunciamento técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros, que tem por objetivo apresentar informações sobre a avaliação dos valores, época e incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade. Como é recente a inserção, o termo *impairment* ou valor recuperável ainda carece de exploração quando relacionado a antiga conta redutora de ativos, denominada "provisão para créditos de liquidação duvidosa", ficando aqui sugerido como oportunidade para pesquisas futuras, abordagens que explorem o reconhecimento das empresas relacionadas ao *impairment* de ativos financeiros.

# **REFERÊNCIAS**

AMARY, Flávio; ZAIDAN, Eduardo. A importância da construção civil no Brasil – O termômetro da economia. 2017. Disponível em: <a href="http://dealdrive.com.br/2018/05/22/a-importancia-da-construcao-civil-no-brasil-o-termometro-da-economia/">http://dealdrive.com.br/2018/05/22/a-importancia-da-construcao-civil-no-brasil-o-termometro-da-economia/</a> Acesso em: Setembro de 2018.

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **Setor de Atuação - Construção Civil**. Disponível em: <a href="http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm">http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm</a> Acesso em Agosto de 2018.

BIANCHI, Claudia; MONTI, Mariana; REINA, Donizete; REINA, Diane; HEHR, Deyvid. Evidenciação do impairment test: análise das empresas pertencentes ao índice IBrX-100. **RMC - Revista Mineira de Contabilidade**, ISSN 1806-5988, Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 16, n. 1, art 3, p.27- 38, jan./abril 2015

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/civil\_03/\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm">http://www.planalto.gov.br/civil\_03/\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm</a>. Acesso em: Julho de 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L6404consol.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L6404consol.htm</a> Acesso em: Julho de 2018.

COMITÊ de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 01, de 07 de setembro de 2007**. Redução ao Valor Recuperável de Ativos (impairment). Disponível em: <a href="http://www.cpc.org.br/cpc01.html">http://www.cpc.org.br/cpc01.html</a>. Acesso em: Agosto de 2018.

DUTRA, Helana. **Construção Civil no Brasil: Situação atual e projeções para 2018**. 2017. Disponível em: <a href="https://www.sienge.com.br/blog/construcao-civil-no-brasil/">https://www.sienge.com.br/blog/construcao-civil-no-brasil/</a> Acesso em: Setembro de 2018.

EVEN. **Demonstrações Financeiras – Even Construtora e Incorporadora S.A.** 2017. Disponível em: <a href="http://ri.even.com.br/conteudo\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=57211&id=0&submenu=0&img=0&ano=2017">http://ri.even.com.br/conteudo\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=57211&id=0&submenu=0&img=0&ano=2017</a>> Acesso em: Setembro de 2018.

GAFISA. **Demonstrações Financeiras – GAFISA S.A.** 2017. Disponível em: <a href="http://s1.q4cdn.com/564376781/files/doc\_downloads/comunicado\_ao\_mercado/2017/4T17/Release/DFs-GAFISA-2017\_08032018\_VERS%C3%83O-FINAL\_PARA-RI.pdf">http://s1.q4cdn.com/564376781/files/doc\_downloads/comunicado\_ao\_mercado/2017/4T17/Release/DFs-GAFISA-2017\_08032018\_VERS%C3%83O-FINAL\_PARA-RI.pdf</a>> Acesso em: Setembro de 2018.

GARCIA, Emanuele. **Impairment – Entendendo o CPC 01 e seus conceitos iniciais**. 2012. Disponível em: <file:///D:/Jonatha%20Silva/TCC/R%2520-%2520E%2520-%2520EMANUELLE%2520APARECIDA%2520GARCIA.pdf> Acesso em: Setembro de 2018.

GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariosvaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; **FIPECAFI - Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades**. São Paulo: GEN, 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael. F. **Teoria da Contabilidade**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariosvaldo dos. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades**. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. Teoria da Contabilidade. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

JOÃO FORTES. **DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas – João Fortes Engenharia S.A.** 2017. Disponível em: <a href="http://www.joaofortes.com.br/ri/">http://www.joaofortes.com.br/ri/</a> Acesso em: Setembro de 2018.

JORGE, Miguel. Construção Civil e Mercado Imobiliário são os principais termômetros da economia, 2007. Disponível em <a href="https://www.dci.com.br/impresso/construc-o-civil-e-mercado-imobiliario-s-o-os-principais">https://www.dci.com.br/impresso/construc-o-civil-e-mercado-imobiliario-s-o-os-principais termometros-da-economia-diz-miguel-jorge-1.111799> Acesso em Agosto de 2018.

PDG. **Demonstrações Financeiras – PDG Realty S.A.** 2017. Disponível em: <a href="http://ri.pdg.com.br/conteudo\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=32527&id=0&submenu=0&img=0&ano=2017">http://ri.pdg.com.br/conteudo\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=32527&id=0&submenu=0&img=0&ano=2017</a>> Acesso em: Setembro de 2018.

REUSCH, Lucas Almeida. Evidenciação do CPC 01(R1) em empresas do setor da construção civl: Segmento novo mercado da BM&FBOVESPA. 2016. Disponível em:<file:///D:/Jonatha%20Silva/TCC/Lucas%20Almeida%20Reusch\_Evidenciacaodo CPC01nasEmpresasdeConstrucaoCivil.pdf> Acesso em: Julho de 2018.

ROSSI. Demonstrações Padronizadas Financeiras – Rossi Residencia S.A. 2017. Disponível em: <a href="http://ri.rossiresidencial.com.br/conteudo\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=58932&id=0&submenu=0&img=0&ano=2017">http://ri.rossiresidencial.com.br/conteudo\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=58932&id=0&submenu=0&img=0&ano=2017</a> Acesso em: Setembro de 2018.

SILVA, Edna Lúcia, MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000, 118p.

SOUZA, Maíra Melo de; BORBA, José Alonso; ZANDONAI, Fabiana / **Revista Contabilidade Vista & Revista**, ISSN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 67-91, abr./jun. 2011.

TENDA. **Demonstrações Financeiras Padronizadas – Construtora Tenda S.A.** 2017. Disponível em: < http://s21.q4cdn.com/501976053/files/doc\_financials/annual/2017/DFP122017.pdf> Acesso em: Setembro de 2018.

ULIANO, André Luiz Poli. **Análise da divulgação quanto a perda por Impairment aplicado ao ativo intangível nas companhias do IBrX 50**. 2016. Disponível em: <file:///D:/Jonatha%20Silva/TCC/R%20-%20E%20-%20ANDRE%20LUIZ%20POLI%20ULIANO.pdf> Acesso em: Setembro de 2018.

VIEIRA, Rafael Bezerra. Impactos da implantação parcial do IFRS no Brasil: Efeitos na qualidade das informações contábeis das empresas de capital aberto. Dissertação de Mestrado - USP/Ribeirão Preto - 2010.